

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EDITAL Nº 10/2023 – PPGE

Torna público o Processo de Seleção de Bolsistas (Doutorado) para cadastro reserva no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFSM.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, atendendo à Portaria CAPES Nº 76 de 14/04/2010, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 15/07/10, à Portaria CAPES Nº 248 de 19/12/11, à Portaria Nº 23, de 30 de janeiro de 2017 e o Ato Normativo do PPGE Nº 02/2020, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de Bolsistas, nível Doutorado, conforme especificações a seguir.

DAS BOLSAS

Art. 1º A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da PRPGP/UFSM a partir da convocação de todos os candidatos classificados no Edital Nº 08 de 2023, obedecendo à lista de classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas conforme este edital, organizado pela Comissão de Bolsas do PPGE.

- Art. 2º As bolsas são implementadas tomando como parâmetro a política de ações afirmativas na pós-graduação da UFSM, Resolução Nº 068/2021, seguindo a mesma proporção considerada para o processo seletivo, qual seja:
- I 80% (oitenta por cento) para estudantes de mestrado e doutorado que tenham sido selecionado em vagas de ampla concorrência;
- II 20% (vinte por cento) para estudantes das vagas de ações afirmativas.
- Art. 3º A partir da disponibilidade de bolsas a serem implementadas, estas seguirão a dinâmica de uma lista única para cada curso que será construída tomando como referência uma vaga de ação afirmativa para quatro vagas de ampla concorrência.

Art. 4º Para concorrer a uma cota de bolsa os candidatos devem, em qualquer das situações que for concorrer, se submeter aos procedimentos e atingir os critérios definidos no Art. 5º, 6º, 8º e 9º deste edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º Para candidatar-se à bolsa, o candidato deve atender às seguintes condições mínimas:

Ser aluno regular, matriculado no PPGE e estar ciente de que a concessão da bolsa estará condicionada aos critérios abaixo especificados:

- I. Ter dedicação em tempo integral ao Programa;
- II. Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, conforme o Ato Normativo Nº 02/2020;
- III. Participar obrigatoriamente das atividades do PPGE;
- IV. Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada.
- Art. 6° Ao se inscreverem para o Processo Seletivo, os candidatos assumem ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES N° 76/2010, da Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 01/2010, da Portaria CAPES N° 248/2011 e da Portaria N° 23, de 30 de janeiro de 2017 e do Ato Normativo do PPGE N° 02/2020.

Parágrafo único: O candidato que for chamado para assumir a cota de bolsa, após esta seleção, terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 7º O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção será executado conforme especificado abaixo:

ETAPAS	DATAS/HORÁRIOS/LOCAL
I - Período de Inscrição:	20 a 27 de novembro de 2023
II - Inscrições:	Inscrições via e-mail único (<u>comissaodebolsasppge@ufsm.br</u>) e envio dos documentos em formato pdf necessários à avaliação dos candidatos
III - Divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada:	27 de novembro de 2023
IV - Período para interposição de recurso	27 e 28 de novembro de 2023
V - Avaliação de documentação	29 novembro a 03 de dezembro de 2023
VI - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital:	04 de dezembro de 2023
VII - Período para interposição de recurso:	04 e 05 de dezembro de 2023
VIII - Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação no PPGE a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFSM	06 de dezembro de 2023

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º Para se candidatar à bolsa, os estudantes do PPGE deverão encaminhar para o e- mail <u>comissaodebolsasppge@ufsm.br</u> a seguinte documentação:

- I. Ficha de Identificação e Documento de Identificação (ANEXO I) com comprovação de endereço atualizado (conta de água ou luz ou telefone emitido (a) nos dois últimos meses).
 - II. Currículo modelo Lattes, atualizado com a produção entre os anos de 2018 2023.
- III. Formulários (ANEXO II e ANEXO III) preenchidos e devidamente comprovados, seguindo a respectiva ordem dos formulários
 - IV. As comprovações das produções indicadas nos formulários II e III, deverão ser enviados na sequência e em arquivo único no formato PDF, considerando:
- a) Boa qualidade das cópias de comprovação, sendo que não serão avaliados a apresentação gráfica cortada ou ilegível; Em caso de projetos desenvolvidos no âmbito da UFSM ou em outras instituições, a comprovação se dará por documentos emitidos através de portais institucionais ou declaração do coordenador do projeto;
- b) A comprovação de livros publicados (inclusive livros didáticos) se dará mediante cópias da capa, da ficha catalográfica e do comitê editorial;
- c) A comprovação de capítulos de livros publicados se dará mediante cópias da capa da obra, com sumário, ficha catalográfica, comitê editorial e do capítulo publicado.
- d) A comprovação de artigos publicados em periódicos se dará mediante cópia do artigo publicado no qual conste: ano de publicação, título do trabalho, título do periódico, volume/número, ISSN e a comprovação do Qualis que o avalia, na área da educação. O qualis deverá corresponder ao último quadriênio da área de Educação em vigor [2017-2020] consultada na plataforma sucupira-Qualis periódico

 $\label{lem:consultas} \begin{tabular}{ll} $$ $$ ($https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultas/coleta$

- e) A comprovação de trabalhos em anais de eventos se dará pela cópia dos textos publicados, sendo que apenas serão aceitos como artigos completos em anais de eventos as publicações que tiverem **no mínimo seis** páginas;
- f) Em caso de **produtos no prelo**, a comprovação se dará mediante uma Declaração de Aceite emitida pelo (a) responsável pelo Comitê Editorial do Periódico e/ou Editora.
- V. Comprovante de matrícula do curso no PPGE atualizado (disponível no Portal do Aluno).

Art. 9º No ato da inscrição, a documentação solicitada no Art. 8º deverá **incorporada em e- mail único de inscrição**, em arquivos pdf, seguindo a seguinte orientação:

I. **Assunto do E-mail**: Edital XX/2023 – NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO II. **Identificação dos arquivos incorporados ao e-mail de inscrição**:

NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO – **Ficha de Identificação**; NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO - **Currículo Lattes**; NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO – **Formulário II e III**; NOME DO CANDIDATO – CURSO

DOUTORADO – Comprovação da Produção; NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO – Comprovante de matrícula NOME DO CANDIDATO – CURSO DOUTORADO.

- Art. 10° A Comissão de bolsas **não conferirá** a documentação enviada no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a organização correta e envio de todos os documentos.
- Art. 11 Só será aceita documentação no ato e período de inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.
- Art. 12 A falta de algum documento ou o **preenchimento incorreto dos formulários** (ANEXOS I, II, III) desde edital, **acarretará na exclusão automática** da participação do respectivo candidato neste processo de seleção.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- Art. 13 A documentação encaminhada na inscrição, pelos candidatos, será avaliada segundo critérios estabelecidos nos quadros de pontuação dos Anexos II e III e respeitarão a seguinte orientação:
- I. Análise das condições mínimas devidamente justificadas na ficha de identificação quanto à, no momento de assumir a bolsa: ter dedicação em tempo integral ao Programa; estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, conforme o Ato Normativo Nº 02/2020, quando possuir vínculo empregatício; comprometer-se a manter participação nas atividades do PPGE.
- II. Aplicação da classificação do Qualis/CAPES da área de Educação em vigor [2017-2020], referente às publicações declaradas e comprovadas;
- III. Considerados livros, capítulos de livros e artigos em periódicos publicados e até dois (2) produtos no prelo;
- IV. Considerados trabalhos completos e resumos expandidos apresentados em eventos, desde que devidamente comprovados, sendo, no máximo, dois (2) por volumes de periódico, anais ou livros/e-book;
- V. Serão desconsideradas as informações que constarem nos formulários de avaliação e não coincidirem com as informações do currículo Lattes nem estiverem comprovadas; **Parágrafo único**: A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade do candidato, podendo este ser chamado a prestar informações caso as informações forem contestadas.

DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

- Art. 14 Só serão considerados classificados, para acender a uma cota de bolsa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis pontos) no Doutorado, independentemente da situação de opção dos concorrentes, registrada no Art. 2º deste edital.
- Art. 15 A ordem de classificação será construída tomando como referência o Art. 3º deste edital, uma vaga de ação afirmativa para quatro vagas de ampla concorrência, em lista única, considerando:
 - I. maior pontuação em ordem decrescente entre os estudantes que acessaram o curso

pelas vagas de ampla concorrências e,

II. maior pontuação entre os estudantes que acessaram o curso pelas vagas de ações

afirmativas.

Art. 16 Os critérios de desempate seguirão a seguinte sequência: maior pontuação em periódicos;

maior pontuação em livros e/ou capítulos de livros; maior pontuação em eventos; maior pontuação

em outras atividades; maior tempo de matrícula vigente no PPGE; maior idade.

Art.17 A lista final de candidatos classificados e com direito a bolsa será composta por todos que

atingirem pontuação necessária para classificação, seguindo o Art. 3º deste edital.

Art. 18 Os acadêmicos do Doutorado, classificados neste Edital, serão chamados conforme a

disponibilidade e liberação das cotas de bolsas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo próprio candidato e enviado uma única

vez pelo e-mail indicado no Edital.

Art. 20 Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que obtiveram a

pontuação exigida, atenderem a todos os requisitos deste edital, com atenção especial aos prazos a

serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e envio da documentação completa

exigida.

Art. 21 O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente

desclassificado e, portanto, excluído da lista de classificação.

Art. 22 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão objeto de análise e decisão na

Comissão de Bolsas do PPGE.

Parágrafo Único - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

comissaodebolsasppge@ufsm.br.

ROSANE CARNEIRO SARTURI Coordenadora PPGE-CE/UFSM FABIANE ROMANO DE SOUZA BRIDI Presidente da Comissão de Bolsas

Santa Maria, 20 de novembro de 2023.



NUP: 23081.147609/2023-99 **Prioridade:** Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem Descrição Nome do arquivo

2 Edital de chamada interna para seleção de EDITAL-CR_2023-Selecao-de-Bolsistas-DS-CAPES-

bolsista Doutorado-PPGE-assinado.docx.pdf

Assinaturas

20/11/2023 16:32:14

FABIANE ROMANO DE SOUZA BRIDI (Coordenador(a) de Curso (Substituto)) 05.10.03.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM EDUCAÇÃO - PPGE

20/11/2023 16:34:42

ROSANE CARNEIRO SARTURI (Coordenador(a) de Curso) 05.10.03.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM EDUCAÇÃO - PPGE

Código Verificador: 3545280 Código CRC: 5193b684

Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html



1960